

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 Visando melhor atender o público alvo do CRAS para dar a possibilidade de complementação de renda no período de fim de ano, se faz necessário que a Secretaria de Saúde e Assistência Social - CRAS realize a aquisição de um curso de produtos de natal.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2 OBJETO

2.1 O curso será realizado para 15 alunos e acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de Novembro.

2.2 As vagas serão destinadas ao público alvo do CRAS.

2.3 A secretaria de educação irá cuidar do transporte.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | PREÇO |
|------|---------|----------------------------|-------------|
| 01 | 8 Horas | Curso de Produtos de Natal | R\$ 3150,00 |

3 Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/Sc – Videira), inscrita sob CNPJ 03.774.688/0008-21, localizada na Rua Josefina Henn, 85, São Cristóvão - Videira.

4 PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O curso será realizado conforme data estipulada pelo CRAS.

Parágrafo primeiro: Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 - Todas as despesas com o fornecimento do curso correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.2 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.3 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.4 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5 DOCUMENTO EXIGIDOS

- 5.1 - Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 - A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Rafael Simon Borga, Auxiliar Administrativo. Tel: (49) 99159-8533
- 7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

8.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.635.811/0001-36

8.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

8.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas.

9.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

10.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

10.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

10.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento deverá ser por item.

12 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 - Senai – R\$ 3150,00

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA 14

14 Prazo de vigência contrato

14.1 – Até 31/12/2021

Ivanete Simionato Bado
Secretária de Saúde